



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE - GAB/SES

EDITAL N° 80/2025 – SES/MA – ESP/MA

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA TUTOR(A) ACADÊMICO(A) E SUPERVISOR(A) DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB/SES/MA)**

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), como Instituição Supervisora (IS) do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com fundamento na Lei nº 12.871/2013, e a Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão (ESP/MA), instituída pela Lei nº 11.114/2019 e vinculada à estrutura da SES/MA, tornam público o Edital do Processo Seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) do PMMB. O processo observa a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Decreto nº 10.046/2019, reafirmando o compromisso institucional com a proteção de dados, a transparência e a segurança das informações. Fundamentado na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023, na Portaria MEC nº 1.537/2023, na Portaria SESu/MEC nº 19/2023 e nas Resoluções MS/SAPS nº 379/2023 e 385/2023, o certame destina-se ao provimento de vagas nas Regiões de Saúde de Caxias, Codó, Pedreiras, Presidente Dutra, São João dos Patos e Timon, integrantes da Macrorregião Leste, instituída pela Resolução CIB/MA nº 64/2018. A atuação da SES/MA no âmbito do PMMB será realizada por meio da ESP/MA, responsável pela gestão da Política de Educação Permanente em Saúde no Estado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital tem por objetivo realizar o seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor do PMMB, para a formação de Cadastro de Reserva, em conformidade com os termos da Portaria SESu/MEC nº 19, de 15 de agosto de 2023, da Resolução MS/SAPS nº 379, de 2 de agosto de 2023, e da Resolução MS/SAPS nº 385, de 17 de agosto de 2023, além dos critérios estabelecidos pela Instituição Supervisora (IS SES/MA), por meio da Comissão de Avaliação e Seleção do Seletivo.

1.2 O cadastro reserva não garante contratação imediata, apenas expectativa de direito, sendo a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade da Administração Pública, em respeito ao interesse público e aos princípios da gestão pública.

1.3 Poderão participar do processo seletivo para Supervisor(a), médicos(as) que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores de registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA), nos moldes dos artigos 17 e 18 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.

1.4 Poderão participar do processo seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a), médicos(as) com registro ativo no CRM-MA, diploma de graduação expedido e/ou validado por instituição de ensino superior brasileira, com registro no respectivo conselho de classe, que atendam aos requisitos definidos pela Instituição Supervisora (IS SES/MA).

1.5 O processo de seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) será constituído por análise curricular, segundo respectivo BAREMA, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

1.6 A realização do processo seletivo será executada por representantes da Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Portaria SES/MA nº 1476/2025.

1.7 Os(As) Tutores(as) Acadêmicos(as) e Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos(as) participantes selecionados(as) para atuarem no PMMB nos municípios da região da Macrorregião de Saúde Leste do Estado do Maranhão, sob responsabilidade da IS SES/MA, observadas as proporções e critérios estabelecidos nacionalmente pelo Ministério da Educação (MEC). Cada tutor (a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 (dez) médicos (as) supervisores, sendo facultado ao MEC modificar esta proporção conforme necessidades do Projeto.

1.8 Cada Supervisor(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 (dez) médicos(as) participantes, sendo facultado ao MEC modificar esta proporção conforme necessidades do Projeto.

1.9 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do seletivo, de acordo com o número de médicos(as) selecionados(as) para o PMMB, e dentro de cada cargo e perfil, 10% (dez por cento) serão destinadas para as ações afirmativas, sendo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência – PCD, e 5% (cinco por cento) para candidatos(as) negros(as), quilombolas, ciganos(as), indígenas e pessoas trans, conforme critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

1.10 O(A)s candidatos(as) às vagas das ações afirmativas e pessoas com deficiência se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos do(a)s candidatos(as) da ampla concorrência do processo seletivo.

1.11 Serão considerados(as) negros(as), quilombolas, ciganos(as), indígenas e/ou pessoas trans os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição (Anexos IX e X), conforme critérios do IBGE. A autodeclaração terá caráter autônomo e será o único instrumento de identificação, não sendo realizada banca de heteroidentificação. A Comissão de Seleção e Avaliação observará os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade e transparência.

1.12 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, deve ser anexada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida ou associação representativa, com menção ao reconhecimento pela FUNAI.

1.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas e/ou ciganos(as), deve ser anexada a declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento de autodeclaração acompanhado de resumo genealógico auto descritivo confirmado por liderança comunitária.

1.14 Consideram-se pessoas com deficiência – PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.º 13.146/2015, no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 (alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004), no art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como as contempladas pela Súmula n.º 377 do STJ e pelo enunciado AGU n.º 45/2009, que tratam da visão monocular.

1.15 O(A) candidato(a) com deficiência deve assinar e entregar, no ato da inscrição, declaração para concorrer à vaga reservada (Anexo XI), juntamente com laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID correspondente.

1.16 O(A) candidato(a) PCD que não apresentar o laudo médico nos termos exigidos concorrerá apenas pelas vagas de ampla concorrência.

1.17 Caso não haja preenchimento das vagas reservadas, estas serão redistribuídas entre os grupos previstos neste Edital ou revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.18 Ocorrendo empate na classificação, o desempate entre os(as) candidatos(as) seguirá os critérios estabelecidos no subitem 7.4 deste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 Tutor(a) Acadêmico(a)**

2.1.1 Poderão participar do chamamento público promovido por este Edital, no escopo do Projeto, médicos(as) com graduação expedida e/ou validada por instituição de ensino superior brasileira, portadores(as) de registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM- MA), que atendam a, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a), contratado(a) ou colaborador(a) em instituição conveniada à SES/MA;
- b) Possuir título de mestre em uma das seguintes áreas: Clínica Médica/Medicina Interna, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde do Adulto, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Comunitária, Medicina Preventiva e Social ou áreas afins;
- c) Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e/ou em áreas afins, comprovado mediante apresentação de diploma, certificado, declaração vigente ou certidão de tempo de experiência emitida pelo órgão competente;
- d) Ter experiência em docência na área médica, preferencialmente vinculada à tutoria de profissionais participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), considerando que a atuação específica no contexto do PMMB será reconhecida como critério classificatório diferencial.

### **2.2 Supervisor(a)**

2.2.1 Poderão participar do chamamento público promovido por este Edital, no contexto do Projeto, médicos(as) com graduação expedida e/ou validada por instituição de ensino superior brasileira, portadores(as) de registro no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM- MA), que residam e/ou atuem em municípios da Macrorregião de Saúde Leste do estado do Maranhão, e que atendam a, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

- a) Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e/ou em áreas afins, comprovado por certificado ou declaração;
- b) Ter experiência em preceptoria na Atenção Primária à Saúde (APS), com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada por declaração;
- c) Ter experiência em atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) por, no mínimo, 3 (três) anos, comprovada por declaração.

### **2.3 Documentação**

2.3.1 As condições exigidas nos subitens 2.1.1 e 2.2.1 deverão ser comprovadas mediante apresentação de diploma, certificado, declaração vigente ou certidão de tempo de experiência emitida pelo órgão competente. É vedada a cumulação simultânea das funções de tutor(a) e supervisor(a), bem como o recebimento concomitante de bolsas relativas a ambas as funções.

### **3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA**

#### **3.1 Tutor(a) Acadêmico(a)**

3.1.1 Os(as) Tutores(as) Acadêmicos(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de tutoria acadêmica do PMMB, sob responsabilidade da IS SES/MA, em conformidade com as normativas do MEC, conforme modelo no Anexo V.

3.1.2 É necessário que os(as) Tutores(as) Acadêmicos(as) tenham acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para utilização de plataformas de webconferência.

3.1.3 Quando necessário, os(as) Tutores(as) Acadêmicos(as) deverão produzir relatórios, realizar viagens – com custeio por meio do Ministério da Educação –, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos(as) supervisores, gestores(as) do PMMB, bem como atender convocações da IS SES/MA e do MEC.

#### **3.2 Supervisor(a)**

3.2.1 Os (as) Supervisores(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do PMMB, sob responsabilidade da IS SES/MA, em conformidade com as normativas do MEC, conforme modelo no Anexo V.

3.2.2 É requisito que os (as) Supervisores(as) tenham disponibilidade para viagens periódicas – com custeio por meio do Ministério da Educação –, conforme a localidade indicada pela IS SES/MA.

3.2.3 Os (as) Supervisores (as) deverão realizar supervisão presencial, acompanhando os(as) médicos(as) participantes do PMMB em seus locais de atuação, em áreas urbanas ou rurais dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, de acordo com a orientação do MEC.

3.2.4 É necessário que os (as) Supervisores (as) tenham acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para utilização de plataformas de webconferência.

3.2.5 Quando necessário, os (as) Supervisores (as) deverão produzir relatórios, realizar viagens – com custeio por meio do Ministério da Educação –, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos (as) participantes do PMMB, além de atender convocações da IS SES/MA e do MEC.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) TUTORES(AS) ACADÊMICOS(AS) E SUPERVISORES(AS)**

#### **4.1 Atribuições do(a) Tutor(a) Acadêmico(a)**

a) Orientar academicamente, planejar e monitorar as atividades dos(as) supervisores(as), em conformidade com as diretrizes da IS SES/MA e da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/MEC);

b) Coordenar as atividades acadêmicas de integração ensino-serviço, em cooperação com os(as) Apoiadores Institucionais do Ministério da Educação (AIMECs), supervisores(as), gestores(as) do SUS e a IS SES/MA;

c) Elaborar um Plano de Trabalho contendo atividades, metodologias de acompanhamento e avaliação, bem como a definição de espaços síncronos e assíncronos de educação permanente;

d) Monitorar a execução do processo de acompanhamento realizado pelos(as) supervisores(as), assegurando sua continuidade;

e) Comunicar à IS SES/MA situações que demandem providências institucionais.

#### **4.2. Atribuições do(a) Supervisor(a)**

a) Realizar supervisão periódica dos(as) médicos(as) participantes do PMMB;

b) Prestar apoio aos(as) médicos(as) participantes por diferentes meios de comunicação (telefone, WhatsApp, e-mail, webconferências, entre outros);

c) Oferecer suporte pedagógico para utilização das ferramentas disponibilizadas pelo PMMB, tais como Telessaúde, Telemedicina, Web Portfólio e Portal Saúde Baseada em Evidências;

d) Apoiar a elaboração e a execução dos projetos de intervenção desenvolvidos pelos(as) médicos(as) participantes;

e) Acompanhar a execução das atividades de ensino-serviço, incluindo o cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista para os(as) médicos(as) atuantes nas Equipes de Saúde da Família, requisito essencial para o recebimento da bolsa;

f) Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pela IS SES/MA e pelo MEC, dentro dos prazos e condições previstos;

g) Manter diálogo contínuo com a Tutoria Acadêmica e registrar situações que exijam superação de dificuldades e/ou adoção de providências voltadas ao aprimoramento das competências dos(as) médicos(as) participantes;

h) Enviar pelo sistema da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNASUS) os relatórios da realização da atividade de supervisão dos(as) médicos(a), conforme determinado no plano de trabalho da IS SES/MA e nas orientações da DDES/MEC.

## **5. DO PROCESSO DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E CONCESSÃO DE BOLSA**

### **5.1 Do(a) Tutor(a) Acadêmico(a)**

5.1.1 O (a) Tutor (a) Acadêmico (a) selecionado (a) deverá cumprir suas atribuições em regime semanal de, no mínimo, 10 (dez) horas, obedecendo às recomendações e normativas da IS SES/MA e às orientações da DDES/MEC.

5.1.2 O(a) Tutor(a) Acadêmico(a) receberá mensalmente uma bolsa-tutoria no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vigente a partir da convocação pela IS SES/MA, com posterior solicitação de ativação junto à DDES/MEC. O valor da bolsa será de responsabilidade do MEC, conforme Art. 23 da Portaria Interministerial MEC/MS n.º 604, de 16 de maio de 2023.

5.1.3 O(a) Tutor(a) Acadêmico(a) poderá ser desligado(a) do PMMB nas seguintes situações:

a) Descumprimento das regras, funções e normativas descritas no item 4 deste Edital;

b) Inadequação no cumprimento da carga horária mínima do subitem 5.1.1;

c) Encerramento do PMMB;

d) A cumulação simultânea das funções de tutor(a) e supervisor(a);

e) Outras avaliações ou determinações das instâncias competentes do MEC.

### **5.2 Do(a) Supervisor(a)**

5.2.1 O(a) Supervisor(a) deverá estar disponível no momento da convocação para atuar em qualquer Região de Saúde da Macrorregião Leste, de acordo com as necessidades da IS SES/MA do PMMB, realizando supervisão acadêmica mensal com os(as) médicos(as) participantes, de forma presencial ou a distância, utilizando a plataforma Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) do MEC.

5.2.2 O(A) Supervisor(a) deverá cumprir suas atribuições em regime semanal de, no mínimo, 08 (oito) horas, obedecendo às recomendações e normativas da IS SES/MA e às orientações da DDES/MEC.

5.2.3 As atividades de supervisão acadêmica deverão ser realizadas de forma regular e contínua, com dedicação efetiva, observando-se obrigatoriamente o tempo mínimo das atividades síncronas estipulado pelo MEC e pelas orientações complementares da IS SES/MA, conforme plano de trabalho.

5.2.4 O(a) Supervisor(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vigente a partir da convocação pela IS SES/MA, com posterior solicitação de ativação junto à DDES/MEC. O valor da bolsa será de responsabilidade do MEC.

5.2.5 O descumprimento das obrigações funcionais, especialmente o não atendimento ao tempo mínimo obrigatório das atividades síncronas, configura falta grave e poderá ensejar aplicação de medidas administrativas, incluindo notificação, advertência ou desligamento do(a) Supervisor(a), sem prejuízo de outras providências cabíveis, conforme normas institucionais.

5.2.6 O(A) Supervisor(a) poderá ser desligado(a) do PMMB nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das atribuições previstas no item 4 deste Edital;

b) Inadequação no cumprimento da carga horária ou das obrigações descritas nos subitens 5.2.2 e 5.2.3;

c) Não realização ou não comprovação das atividades de supervisão, conforme plano de trabalho;

- d) Encerramento do PMMB;
- e) A cumulação simultânea das funções de tutor(a) e supervisor(a);
- f) Outras avaliações ou determinações das instâncias competentes do MEC.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 Período de inscrição

6.1.1 O período de inscrição será de 05/11/2025 até às 23h59 do dia 09/11/2025.

### 6.2 Forma de inscrição

6.2.1 A inscrição para o processo seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) será realizada exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/MTjxHxhtvWm6Mp7s8>

### 6.3 Documentos obrigatórios

6.3.1 O(A) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Documento de identificação contendo foto (RG) e CPF;
- b) Comprovante de quitação eleitoral;
- c) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- d) Declaração de residência atualizada (contas de água, luz ou telefone);
- e) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina (frente e verso);
- f) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação ou residência médica (frente e verso);
- g) Currículo Lattes atualizado, anexado em formato PDF (não serão aceitos links online);
- h) Carteira do Conselho de Profissional (CRM-MA);
- i) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo II);
- j) BAREMA de formação e experiência profissional, preenchido pelo(a) candidato(a) (Anexo III para Tutor Acadêmico e Anexo IV para Supervisor), com documentação comprobatória;
- k) Declaração de disponibilidade de horário para desenvolvimento das atividades junto ao PMMB (Anexo V);
- l) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IX), Autodeclaração de Gênero (Anexo X) e/ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo XI), caso o(a) candidato(a) deseje concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas.

### 6.4 Normas gerais

- a) O não cumprimento das normas acima implicará na não homologação da inscrição.
- b) Encerrado o período de inscrições, os dados registrados no formulário eletrônico não poderão ser alterados. Havendo duplicidade de inscrição, será validada a última inscrição registrada.
- c) As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo admitidas alegações de erro.
- d) É de responsabilidade da IS SES/MA determinar os municípios de atuação de cada Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) selecionado(a).

### 6.5 Situações de indeferimento

Serão indeferidas de imediato as inscrições dos(as) candidatos(as) que se enquadarem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estar cursando residência médica;
- b) Não comprovar conclusão do curso de graduação em Medicina;
- c) Não comprovar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA);
- d) Estar, no momento da convocação, atuando como médico(a) em outro Programa de Provimento do Governo Federal ou vinculado a outra Instituição Supervisora (Mais Médicos e/ou Mais Médicos para o Brasil);
- e) Não comprovar disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades do PMMB (Anexo V);
- f) Está ocupando a função de tutor ou supervisor do PMMB, para evitar a cumulação.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1 Realização

7.1.1 O processo seletivo para seleção de Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) será realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), por meio da Comissão de Seleção e Avaliação instituída pela Portaria SES/MA nº 1476/2025, conforme período determinado neste Edital (Anexo I).

### 7.2 Etapa de Seleção

7.2.1 O Processo de Seleção constará de etapa única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do Currículo Lattes/Barema e da documentação comprobatória, conforme pontuação descrita neste Edital:

a) Anexo III para Tutor(a) Acadêmico(a)

b) Anexo IV para Supervisor(a)

### 7.3 Pontuação e Comprovação

7.3.1 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no BAREMA ou currículo Lattes que não forem comprovadas por meio da documentação exigida não serão pontuadas.

7.3.2 As Resoluções nº 379/2023 e nº 385/2023 do Ministério da Saúde definem que, na seleção de tutores e supervisores, as Instituições Supervisoras devem priorizar candidatos que tenham concluído Residência ou possuam Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade. A Resolução nº 385 acrescenta que quem atender a um desses critérios receberá 50% de pontuação extra na nota final do processo seletivo.

### 7.4 Critérios de Desempate

7.4.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Maior idade, dando-se prioridade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ao candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Maior tempo de experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade;

c) Maior tempo de experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou tutoria em medicina;

d) Maior tempo de experiência em tutoria acadêmica e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do MEC;

### 7.5 Termo de Adesão e Compromisso

7.5.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar o Termo de Adesão e Compromisso:

a) Anexo VI para Tutor(a) Acadêmico(a);

- b) Anexo VII para Supervisor(a);
- c) O envio deve ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final, para o e-mail da ESP/MA ([espma.ses.pmm@gmail.com](mailto:espma.ses.pmm@gmail.com)).

## **8. DO RESULTADO DE SELEÇÃO**

### **8.1 Divulgação**

8.1.1 O resultado do processo seletivo e a homologação do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico: [www.saude.ma.gov.br](http://www.saude.ma.gov.br), conforme cronograma do Anexo I.

## **9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

### **9.1 Composição**

9.1.1 A Comissão é composta por profissionais vinculados à IS SES/MA, Ministério da Saúde (MS) e AIMEC.

### **9.2 Vedação de Participação**

9.2.1 É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Seleção de:

- a) Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a) ou ex-companheiro(a) de candidato(a);
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção.

### **9.3 Proteção de Dados**

9.3.1 A Comissão obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), garantindo segurança e boas práticas de governança no tratamento dos dados.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **10.1 Pedido de Reconsideração**

10.1.1 Após o resultado final, caberá pedido de reconsideração, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.1.2 O resultado do pedido de reconsideração será divulgado em até 48 horas após o encerramento do prazo de interposição.

### **10.2 Prazo e Forma**

10.2.1 O recurso deverá ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do Resultado Parcial, conforme cronograma do Anexo I, e [espma.ses.pmm@gmail.com](mailto:espma.ses.pmm@gmail.com), contendo:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Justificativa da insatisfação, conforme formulário do Anexo VIII.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

11.1. O Resultado com a classificação final dos(as) candidatos(as) a Seleção Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) será divulgado no endereço eletrônico «[www.saude.ma.gov.br](http://www.saude.ma.gov.br)», conforme cronograma constante no (Anexo I) deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12.1 Início das atividades**

12.1.1 O(a) candidato(a) deverá se apresentar e iniciar suas atividades/atribuições junto ao PMMB/MA no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado no sítio eletrônico oficial, sob pena de perda do direito à vaga.

### **12.2 Cadastro de reserva**

12.2.1 O cadastro de reserva será convocado conforme a necessidade da Instituição Supervisora (IS) e da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), observados os parâmetros autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e as diretrizes que regem o Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

12.2.2 A convocação de novos(as) tutores(as) e supervisores(as) ocorrerá de acordo com o quantitativo de médicos(as) participantes vinculados ao programa em cada região de saúde, considerando eventuais ampliações, substituições ou redistribuições das vagas autorizadas.

12.2.3 Constituem parâmetros de referência operacional do PMMB, conforme suas diretrizes gerais, as seguintes proporções: 1 (um) tutor(a) para até 10 (dez) supervisores(as) e 1 (um) supervisor(a) para até 10 (dez) médicos(as). Tais parâmetros poderão ser ajustados pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a dinâmica e as necessidades operacionais do programa, ou definidos em editais específicos de cada Instituição Supervisora.

### **12.3 Validade do processo**

12.3.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3.2 A eventual prorrogação do prazo de validade será formalizada por meio de ato próprio e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

### **12.4 Documentos**

12.4.1 Os documentos enviados digitalizados não serão devolvidos. Os(as) profissionais selecionados(as), quando convocados(as), deverão apresentar os documentos originais no momento da convocação pela IS SES/MA, conforme agendamento a ser informado por e-mail.

### **12.5 Irregularidades**

12.5.1 A inexatidão de declarações, irregularidades documentais ou outras inconsistências, constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

### **12.6 Responsabilidade do(a) candidato(a)**

12.6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A IS SES/MA não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas, inconsistentes ou insuficientes.

### **12.7 Vínculo**

12.7.1 As atividades desempenhadas pelo(a) Tutor(a) Acadêmico(a) e/ou Supervisor(a), no âmbito do PMMB, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

### **12.8 Vedação de Acúmulo de Bolsas**

12.8.1 É vedado o acúmulo simultâneo das bolsas referentes às funções de Tutor(a) e Supervisor(a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), bem como o recebimento concomitante de outras bolsas de natureza semelhante. O descumprimento desta vedação implicará o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **12.9 Desconhecimento do edital**

12.9.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento deste Edital, de normas complementares ou de comunicações posteriores regularmente divulgadas e vinculadas ao Programa, nem utilizar artifícios que possam prejudicar o processo seletivo.

## **13. DAS QUESTÕES OMISSAS**

13.1 As questões eventualmente omissas poderão ser recebidas e analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria SES/MA nº 1476/2025 (ou instrumento superveniente). Após a devida análise, as decisões serão tomadas em comum acordo entre os membros da Comissão e devidamente comunicadas através do e-mail [espma.ses.pmmbr@gmail.com](mailto:espma.ses.pmmbr@gmail.com) aos(as) interessados(as).

## **14. ANEXOS DESTE EDITAL**

a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a);

b) Anexo II – Ficha de Inscrição;

- c) Anexo III – BAREMA Avaliativo para Seleção de Tutor(a) Acadêmico(a);
- d) Anexo IV – BAREMA Avaliativo para Seleção de Supervisor(a);
- e) Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Carga Horária;
- f) Anexo VI – Termo de Adesão e Compromisso para Tutor(a) Acadêmico(a);
- g) Anexo VII – Termo de Adesão e Compromisso para Supervisor(a);
- h) Anexo VIII – Formulário para Interposição de Recurso relativo ao Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) do PMMB/SES/MA;
- i) Anexo IX – Modelo de Autodeclaração Étnico Racial;
- j) Anexo X – Modelo de Autodeclaração de Gênero;
- k) Anexo XI – Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

## 15. VIGÊNCIA

15.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

**TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES**  
Secretário de Estado da Saúde

### ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR(A) ACADÊMICO(A) E SUPERVISOR(A)

DATA	ETAPA	DESCRÍÇÃO
05/11/2025 até às 23h59 do dia 09/11/2025	Período de Inscrição	As inscrições do Processo Seletivo de Tutores(as) Acadêmicos(as) e Supervisores(as) do Programa Mais Médicos para o Brasil serão efetuadas exclusivamente, via Internet, por meio do formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/MTjxHXhtvWm6Mp7s8">https://forms.gle/MTjxHXhtvWm6Mp7s8</a> , conforme cronograma constante no Anexo I.
10 a 11/11/2025	Análise dos Documentos	A Comissão de Avaliação e Seleção realizará análise dos currículos e documentos comprobatórios de acordo com os critérios estabelecidos nas resoluções MS/SAPS n.º 379 e n.º 385/2023, nos termos da Portaria SESu/MEC n.º 19, de 15/08/23 e critérios estabelecidos pela IS SES/MA. A ausência de algum documento por parte do(a) candidato(a) inscrito durante o período de análise impedirá a classificação do(a) candidato(a).
12/11/2025	Publicação do Resultado Parcial	A IS SES/MA divulgará o resultado no endereço eletrônico « <a href="http://www.saude.ma.gov.br">www.saude.ma.gov.br</a> ».
13 e 14/11/2025 (até 23h59)	Período de Recurso	Os Candidatos poderão entrar com recurso acessível pelo e-mail « <a href="mailto:espma.ses.pmm@ gmail.com">espma.ses.pmm@ gmail.com</a> », por meio do preenchimento do formulário, constante no Anexo VIII deste Edital.
17/11/2025	Prazo de Resposta dos Recursos pela Comissão de Seleção e Avaliação	O resultado do pedido de reconsideração será divulgado em até 48 horas após o encerramento do prazo de interposição.
18/11/2025	Publicação do Resultado Final	A IS SES/MA divulgará o resultado no endereço eletrônico « <a href="http://www.saude.ma.gov.br">www.saude.ma.gov.br</a> ». Após a publicação, a IS SES/MA entrará em contato por e-mail com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para informar sobre os procedimentos de apresentação e início das atividades no Projeto.

As datas poderão ser alteradas mediante ato da Comissão de Seleção, amplamente divulgado no site oficial.

### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Tutor(a) Acadêmico(a) [ ]
Supervisor(a) [ ]

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Nome</b>	
<b>Data do Nascimento</b>	
<b>Sexo</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>CRM</b>	
<b>Título de Eleitor</b>	
<b>Endereço Residencial</b>	
<b>Bairro</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Celular 1</b>	
<b>Celular 2</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Ano Graduação</b>	
<b>Instituição Educação Superior</b>	
<b>Especialização em Medicina de Família e Comunidade</b>	SIM ( ) NÃO ( ) ANO:
<b>Especialização Médica Afins</b>	SIM ( ) NÃO ( ) QUAL :
<b>MACRO LESTE - REGIÃO DE ATUAÇÃO (preferência)</b>	( ) REGIÃO DE CAXIAS ( ) REGIÃO DE CODÓ ( ) PEDREIRAS ( ) PRESIDENTE DUTRA ( ) SÃO JOÃO DOS PATOS ( ) TIMON
DATA: _____ / _____ / _____	
_____ Assinatura do Candidato(a)	

**ANEXO III - BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE TUTOR(A) ACADÊMICO(A) [1]**

**BASE NORMATIVA: RESOLUÇÕES MS/SAPS Nº 379 E Nº 385/2023.**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				
ITEM	REQUISITO / FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade (MFC) ou Título SBMFC	<b>Peso Máx.: 100 pts</b> <b>Bônus (Res. nº 385/2023 – MS):</b> acréscimo de 50% na pontuação final para candidatos com Residência <b>ou</b> Título de Especialista em MFC*		
II	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Residência Médica em MFC	10 pts/ano (máx. 20)		
III	Experiência em tutoria em programas de provimento (MS/MEC)	3 pts/ano (máx. 12)		

IV	Experiência em gestão de serviços de APS ou cargos de coordenação/diretoria em APS/vigilância	4 pts/ano (máx. 12)		
V	Experiência em supervisão em programas de provimento (MS/MEC)	3 pts/ano (máx. 12)		
VI	Docência em Medicina de Família e Comunidade (graduação/internato)	4 pts/ano (máx. 8)		
VII	Docência em Atenção Primária à Saúde	4 pts/ano (máx. 8)		
VIII	Formação em preceptoria médica	$\geq 180h = 4 \text{ pts}; \geq 360h = 8 \text{ pts}$ (máx. 8)		
IX	Docência em graduação em Medicina	2 pts		
X	Experiência em EAD	1 pt/ano (máx. 2)		
XI	Experiência em teleconsultoria / SOF	1 pt/ano (máx. 2)		
XII	Experiência assistencial em APS (UBS, Consultório na Rua, indígena, prisional etc.)	2 pts/ano (máx. 4)		
XIII	Residência Médica em áreas básicas/afins (clínica médica, pediatria, GO, preventiva e social, cirurgia geral)	2 pts		
XIV	Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, MFC, Medicina Preventiva e Social ou áreas afins	15 pts		
XV	Mestrado nas mesmas áreas	12 pts		
XVI	Participação em cursos de preceptoria em saúde ( $\geq 20h$ )	1 pt		
TOTAL				

\*Conforme as Resoluções nº 379/2023 e nº 385/2023 do Ministério da Saúde, candidatos que tenham concluído Residência **ou** possuam Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade receberão **acrédito de 50% na pontuação final obtida**.

[1] As pontuações indicadas pelo(a) candidato(a) serão validadas pela Comissão, mediante comprovação documental.

#### ANEXO IV - BAREMA AVALIATIVO PARA SUPERVISOR(A)[1]

#### BASE NORMATIVA: RESOLUÇÕES MS/SAPS Nº 379 E Nº 385/2023

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>REQUISITO / FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO</b>
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade (MFC) ou Título SBMFC	<b>Peso Máx.: 100 pts</b> <b>Bônus (Res. nº 385/2023 – MS):</b> acréscimo de 50% na pontuação final para candidatos com Residência <b>ou</b> Título de Especialista em MFC*		
II	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Residência Médica em MFC	10 pts/ano (máx. 30)		
III	Experiência em tutoria/supervisão em programas de provimento (MS/MEC)	5 pts/ano (máx. 20)		
IV	Docência em Medicina de Família e Comunidade (graduação/internato)	4 pts/ano (máx. 8)		
V	Formação em preceptoria médica	$\geq 180h = 4 \text{ pts}; \geq 360h = 8 \text{ pts}$ (máx. 8)		
VI	Atuação assistencial como bolsista em residência/PROVAB/MS/MEC	3 pts/ano (máx. 6)		
VII	Experiência assistencial em APS (UBS, Consultório na Rua, indígena, ribeirinhas etc.)	2,5 pts/ano (máx. 5)		
VIII	Experiência em EAD	1 pt/ano (máx. 2)		
IX	Experiência em teleconsultoria / SOF	1 pt/ano (máx. 2)		
X	Docência em áreas afins da APS (clínica médica, pediatria, GO, preventiva e social)	1 pt/ano (máx. 2)		

XI	Residência Médica em áreas afins da APS (clínica médica, pediatria, GO, preventiva e social)	2 pts		
XII	Experiência assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (clínica médica, pediatria, GO)	1 pt/ano (máx. 2)		
XIII	Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, MFC, Medicina Preventiva e Social ou áreas afins	15 pts		
XIV	Mestrado nas mesmas áreas	12 pts		
XV	Especialização lato sensu ( $\geq 360$ h) em Saúde da Família, MFC ou áreas de APS	3 pts		
XVI	Especialização lato sensu ( $\geq 360$ h) em Saúde Coletiva, Pública, Comunitária, Gestão, Epidemiologia, Direito Sanitário, Saúde Digital, Educação Permanente em Saúde etc.	2 pts		
XVII	Especialização lato sensu em áreas clínicas afins à APS	1 pt		
XVIII	Cursos de preceptoria em saúde ( $\geq 20$ h)	1 pt		
TOTAL				

\*Conforme as Resoluções nº 379/2023 e nº 385/2023 do Ministério da Saúde, candidatos que tenham concluído Residência **ou** possuam Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade receberão **acréscimo de 50% na pontuação final obtida**.

[1] As pontuações indicadas pelo(a) candidato(a) serão validadas pela Comissão, mediante comprovação documental.

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) para a função de \_\_\_\_\_, no PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA TUTOR(A) ACADÊMICO(A) E SUPERVISOR(A), no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), objeto do Edital nº 00/2025 - IS SES/MA, declaro que possuo disponibilidade e tempo para cumprimento da carga horária exigida pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil discriminado neste Edital.

Por ser verdade firmo a presente declaração, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

SÃO LUÍS - MA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA TUTOR(A) ACADÊMICO(A)

## **DECLARAÇÃO TUTOR(A) ACADÊMICO(A)**

Eu \_\_\_\_\_, médico(a) com CRM ativo no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA) n.º \_\_\_, na função de **Tutor(a) Acadêmico(a)**, DECLARO para os devidos fins:

- 1 - Possuir disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para realizar as atividades de tutoria acadêmica aos(as) supervisores participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da Instituição Supervisora Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (IS SES/MA);
- 2 - Possuir disponibilidade para realizar acompanhamento a supervisores, produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões presenciais e a distância por videoconferência, com supervisores sob minha responsabilidade ou convocadas pela IS e Equipe Central da Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Ministério da Educação;
- 3 - Agir de acordo com as atribuições de tutoria acadêmica, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei n.º 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória n.º 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial n.º 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC n.º 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu n.º 19, de 15 de agosto de 2023;
- 4 - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
- 5 - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica é coordenada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão e pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa - tutoria é paga mediante cumprimento das ações e metas estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde;
- 6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a tutoria acadêmica pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e
- 7 - Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação quaisquer esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

São Luís - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA SUPERVISOR(A)**

### **DECLARAÇÃO SUPERVISOR(A)**

Eu \_\_\_\_\_, médico(a) com CRM ativo no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA) n.º \_\_\_, na função de **Supervisor(a)**, DECLARO para os devidos fins:

- 1 - Possuir disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para realizar as atividades de supervisão acadêmica aos(as) médicos(as) participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da Instituição Supervisora Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (IS SES/MA);
- 2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e a distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- 3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor(a), estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei n.º 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória n.º 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial n.º 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC n.º 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu n.º 19, de 15 de agosto de 2023;
- 4 - Estar ciente de que a atividade de Supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
- 5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela Instituição Supervisora (IS SES/MA) e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (DDES/MEC) e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos(as) médicos(a) no sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNASUS) e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho da IS SES/MA e nas orientações da DDES/MEC;
- 6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e
- 7 - Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

São Luís - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA TUTOR(A) ACADÊMICO(A) E SUPERVISOR(A) DO PMMB/SES/MA**

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro reserva para TUTOR(A) ACADÊMICO(A) SUPERVISOR(A) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, publicado no Edital n.º 00/2025, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, e n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) na seleção para concorrer a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

(especificar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Cidade: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

#### **ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

##### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

À Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva regido pelo Edital no 00/2025, com vistas à Seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB):

Nome do(a) Candidato(a):

CPF:

E-mail:

Telefone:

Função:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (indicar se considera-se: negro (preto ou pardo), indígena, cigano ou quilombola), para o fim específico de atender ao EDITAL 00/2025, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e da anulação da minha inscrição, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

#### **ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

## AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva regido pelo Edital no 00/2025, com vistas à Seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB):

Nome do(a) Candidato(a):

CPF:

E-mail:

Telefone:

Função:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (indicar autodeterminação de gênero - travesti, transgênero, transexual), para o fim específico de atender ao EDITAL 00/2025, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e da minha inscrição, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva regido pelo Edital no 00/2025, com vistas à Seleção para Tutor(a) Acadêmico(a) e Supervisor(a) no âmbito do Programa de Provisão Federal - Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB):

Nome do(a) Candidato(a):

CPF:

E-mail:

Telefone:

Função:

Declaro que estou ciente de todas as exigência para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como estou ciente de que, se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, n.º art. 40 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296/04, n.º art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: o laudo médico deverá ser anexado junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura, número do CRM e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES, SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, em 03/11/2025, às 16:54, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010971590** e o código CRC **37967142**.